



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4ee6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 299/2025
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXERCÍCIO: 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

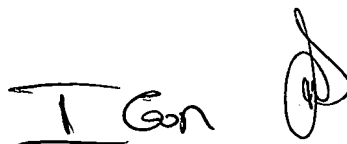
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº
299/2025

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE
Nº 299/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA BAHIA
PEÇAS E SERVICOS LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Bahia Peças e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.360.210/0001-07, sediada na Avenida João Durval Carneiro, nº 6, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48.905-229, neste ato representado por **Igor Coelho Dantas**, inscrito no CPF nº 391.064.288-86, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 204/2025, Credenciamento nº 013/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 299/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 299/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 30 de julho de 2026 até a data de 30 de julho de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 764.916,50** (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação








PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta- da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 30 de julho de 2026.



Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação

Contratante



Igor Coelho Dantas

Representante da empresa Bahia Peças e Serviços LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

11.360.210/0001-07
GRUPO BAHIA PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 08
Alto do Cruzeiro
CEP: 48.905-229 Juazeiro-BA



**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS****Contrato administrativo nº 299/2025****Primeiro termo aditivo**

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 299/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. Contratada: **Bahia Peças e Serviços LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 299/2025, decorrente do Credenciamento nº 013/2025, e Processo Administrativo nº 204/2025, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso. Modalidade do aditivo: Prazo e renovação de saldo. Vigência: Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data 30 de julho de 2026 até a data de 30 de julho de 2027. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de R\$ 764.916,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 30/07/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 30/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 38144/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ:** 11.360.210/0001-07**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1416814 **INSCRIÇÃO:** 9005610862**ENDEREÇO:** AVN JOAO DURVAL CARNEIRO Nº 6 BAIRRO: ALTO DO CRUZEIRO CEP:
48905229 COMPLEMENTO:**Observações:**

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 28/09/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação:** 855129.38144.20260630.S.286.1416814

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 30 de junho de 2026

Emitido por:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.360.210/0001-07

Razão social: BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JOAO DURVAL CARNEIRO 6 / ALTO DO
CRUZEIRO / JUAZEIRO / BA / 48905-229

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

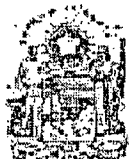
Certificação Número: 2026071402081739166045

Informação obtida em 23/07/2026 14:38:26



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae6b4e6-bec3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262480331

RAZÃO SOCIAL BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 191.831.433	CNPJ 11.360.210/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.360.210/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:12 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **5E7F.0606.9CE5.BA39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.360.210/0001-07

Certidão nº: 58285716/2026

Expedição: 30/06/2026, às 09:55:38

Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.360.210/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA CONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4e6b-3e3-4c4a-acl4-cb4019a04e53

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/884A-1776-CF0A-BBA9>



OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 396/2026

Juazeiro, 24 de julho de 2026

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e saldo do Contrato de nº 299/2025, Processo Administrativo 204/2025, Edital de Credenciamento nº 013/2025, EMPRESA BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.210/0001-07.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 764.916,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 1º termo aditivo de renovação de prazo e saldo do Contrato nº 299/2025, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a EMPRESA BAHIA PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.210/0001-07, referente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do Município de Juazeiro, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA

MAEVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar o **1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 299/2025, Processo Administrativo nº 204/2025, Edital do Credenciamento Nº 013/2025**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **11.360.210/0001-07**, que tem por objeto:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.”.

O aditamento do referido contrato justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a regularidade na prestação dos serviços de manutenção integral da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, a sua manutenção é essencial para evitar a paralisação dos veículos e à logística pedagógica e administrativa da rede municipal. O aditamento garante a segurança e a operacionalidade dos veículos (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e lubrificação), conforme as especificações do Edital e Termo de Referência.”

Juazeiro-BA, 23 de julho de 2026.

FISCAL DO CONTRATO
LORENA CLEMENTE DE MACEDO
CPF: 054.012.515-64





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação **1º Termo Aditivo de prazo e saldo do contrato Nº 299/2025**, celebrado entre a contratante Município de JuazeiroBa/Secretaria Municipal de Educação e a **Empresa BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.360.210/0001-07**, Processo Administrativo nº **204/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, faz-se necessária para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida prestação de serviço, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 07 de Julho de 2026.

DANILO ARAUJO DE CASTRO
CPF 020.485.835-63
Matrícula 44752



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 884A-1776-CF0A-BBA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 24/07/2026 16:08:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/884A-1776-CF0A-BBA9>



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae6b4ee6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BA5-4C21-9A48-0BFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO ARAUJO DE CASTRO (CPF 020.XXX.XXX-63) em 07/07/2026 12:42:22 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANILO ARAUJO DE CASTRO (CPF 020.XXX.XXX-63) em 23/07/2026 16:15:04 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0BA5-4C21-9A48-0BFA>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e saldo do Contrato de nº 299/2025, Processo Administrativo 204/2025, Edital de Credenciamento nº 013/2025, EMPRESA BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no 11.360.210/0001-07, por um período de 12 (doze) meses e valor global de R\$ R\$ 764.916,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Juazeiro-BA.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2040
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 / 33.90.39
FONTE DE RECURSO	1500/1540/1553

Juazeiro-BA, 24 de julho de 2026.

Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45A9-B3D2-B00A-8B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 24/07/2026 15:01:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/45A9-B3D2-B00A-8B25>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24EA-0107-077D-260D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO ARAUJO DE CASTRO** (CPF 020.XXX.XXX-63) em 23/07/2026 16:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24EA-0107-077D-260D>



CARTA DE ANUÊNCIA

A
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA CNPJ: 45.353.945/0001-25

REFERENTE AO CONTRATO Nº 299-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 204-2025

Prezados(as)

A empresa Bahia Peças e Serviços LTDA, CNPJ: 11.360.210/0001-07, informa que concorda com a renovação do referido contrato com expiração do prazo em 30/07/2026 por mais um período de 12 (doze) meses até 30/07/2027 e nas mesmas condições

Atenciosamente,

Juazeiro, 30 de Junho de 2026

Bahia Peças e Serviços

CNPJ: 11.360.210/0001-07

Igor Coelho Dantas

CPF: 391.064.288-85

Representante legal

Avenida João Durval Carneiro, 04 – Alto do Cruzeiro – Juazeiro: Bahia, CEP: 48.905-229

Tel: 74.3611.3806 e-mail bahiaautomotivo@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2025

CONTRATO: 299/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/07/2026

Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente ao Credenciamento nº 013/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

Juazeiro-BA, 24 de julho de 2026

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4e6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 204/2025

Credenciamento nº 013/2025

Contrato Administrativo nº 299/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de juridicidade e de viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor do Contrato Administrativo nº 299/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE DA MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR GLOBAL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE PACTUADAS. AJUSTE DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DOS ARTS. 74, INCISO IV, E 79 DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E MANUTENÇÃO DO CHAMAMENTO ABERTO. OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA. ART. 6º, INCISO XV, E ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO. ATESTE DE VANTAJOSIDADE PELA AUTORIDADE COMPETENTE. AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E DE REAJUSTE. CARÁTER ESTIMATIVO DO VALOR RENOVADO. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TEMPESTIVIDADE DA FORMALIZAÇÃO. DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS INDICADOS. PELO PROSSEGUIMENTO, OBSERVANDO O CONSTANTE DESTES PARECER.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4ee6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

I. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo em epígrafe, remetido pela pasta interessada, para análise da juridicidade e da viabilidade jurídica da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2025.

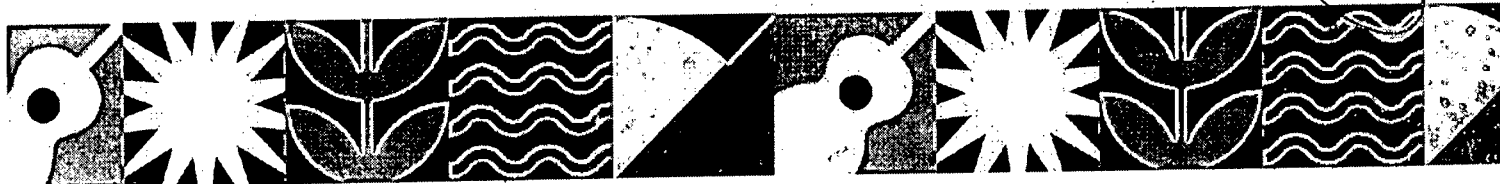
O ajuste decorre de chamamento público para credenciamento, processado sob o nº 013/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 204/2025, e foi firmado entre o Município de Juazeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.210/0001-07.

O objeto contratual consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluídos os serviços de torno, solda, funilaria e pintura e a troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do Município, com o fornecimento das peças e dos acessórios necessários à manutenção dos bens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações discriminadas no termo de referência e no edital.

O contrato foi firmado com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 764.916,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

A pasta interessada requer a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027, com a renovação do valor global para o novo período, no mesmo

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

montante, sem acréscimo quantitativo do objeto e sem reajuste de preços, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato, que autoriza expressamente a prorrogação.

O fiscal do contrato, em manifestação acostada aos autos, atestou a regular execução dos serviços, e a justificativa formal da renovação consignou o interesse da Administração na continuidade da prestação e a vantajosidade da manutenção das condições pactuadas. A contratada manifestou concordância com a prorrogação por meio de carta de anuência.

A declaração de disponibilidade orçamentária acostada aos autos consigna a existência de créditos destinados a fazer face às despesas do novo período de vigência.

Instruem o feito os seguintes documentos: capa dos autos; ofício de solicitação de formalização do termo aditivo; parecer do fiscal do contrato; declaração de disponibilidade orçamentária; justificativa formal da renovação contratual; carta de anuência da contratada; cópia do contrato administrativo originário, com a cláusula que autoriza a prorrogação; certidões e demais documentos de habilitação da contratada; e a minuta do 1º Termo Aditivo.

Os autos foram remetidos a este órgão para a emissão da manifestação jurídica de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do ato.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ae6b4e6b-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

A atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos de assento constitucional expreso:

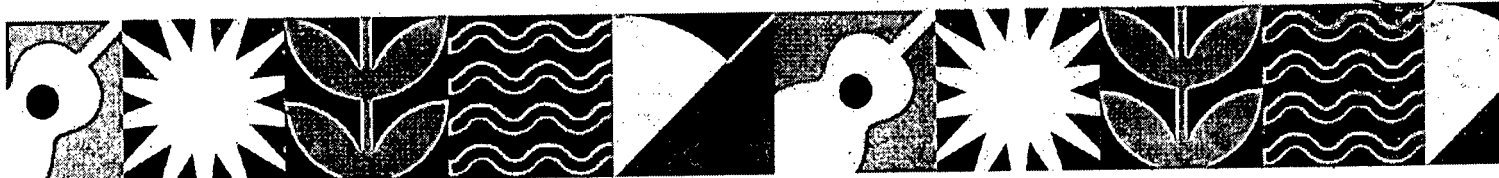
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

O exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos os de natureza técnica e financeira. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação da contratação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

A descrição do objeto constante do contrato originário faz referência à prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, de torno, solda, funilaria e pintura e de troca de óleo e filtro dos veículos da frota municipal, com o

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seml-Código do documento: aeeb4e6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53>

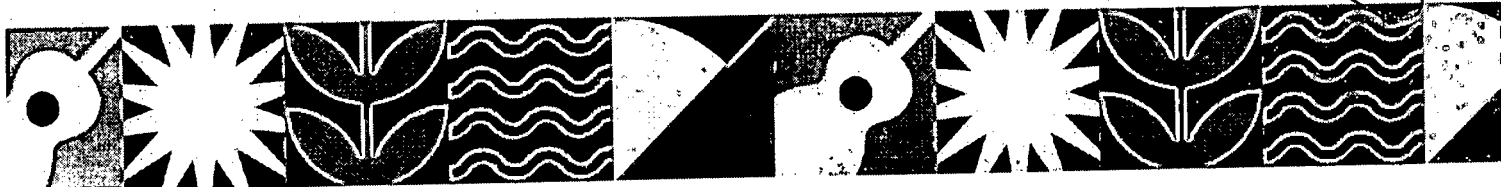
fornecimento das peças e dos acessórios empregados nos reparos. Disso decorre que o presente aditamento alcança exclusivamente o Contrato Administrativo nº 299/2025, e as obrigações da contratada permanecem circunscritas às nele delimitadas, sem ampliação de escopo, sem modificação das especificações técnicas e sem alteração do regime de execução.

O ajuste resultou de chamamento público para credenciamento, procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente definidos pela Administração, com formalização por inexigibilidade de licitação ante a inviabilidade de competição, na forma do art. 74, inciso IV, e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento da contratação direta foi definido no procedimento originário e não é reaberto nesta oportunidade, restringindo-se a análise aos pressupostos do aditamento.

Da natureza do regime decorre que a prorrogação ora examinada não confere exclusividade à contratada nem esgota a demanda de manutenção da frota municipal, subsistindo o dever de a pasta manter o edital de chamamento à disposição do público, para o cadastramento permanente de novos interessados, e de observar critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços contratados destinam-se à manutenção corretiva e preventiva das máquinas, tratores, caminhões e veículos oficiais, assegurando a disponibilidade da frota empregada nas atividades administrativas e finalísticas

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

do Município, necessidade de caráter permanente cuja interrupção comprometeria o funcionamento regular dos serviços públicos, o que os qualifica como serviços contínuos para os fins da lei de regência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A circunstância de o objeto reunir a prestação dos serviços e o fornecimento das peças neles empregadas não afasta o enquadramento, porquanto o dispositivo alcança tanto os serviços quanto os fornecimentos contínuos, e o fornecimento é acessório e instrumental à execução dos reparos contratados.

A prorrogação de contratos dessa natureza encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação pretendida, de 12 (doze) meses, computada a vigência originária, perfaz 24 (vinte e quatro) meses de execução e mantém o ajuste dentro do limite decenal. A previsão exigida pelo art. 107 está satisfeita pela Cláusula Sétima do contrato, que reproduz a disciplina do edital de credenciamento e autoriza expressamente a prorrogação.

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

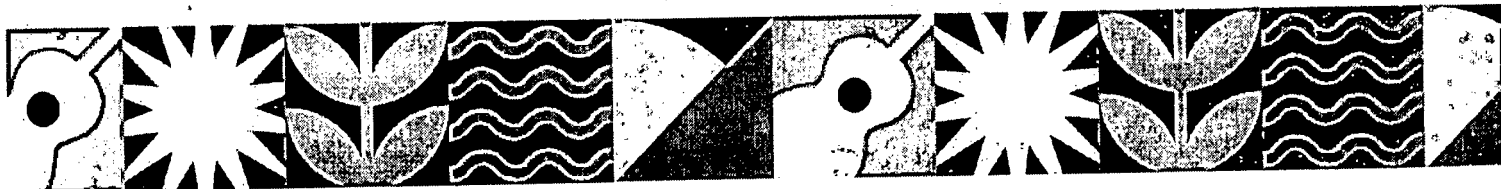
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:aeebde6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53>

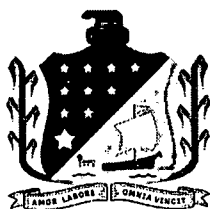
Sobre a vantajosidade, o art. 107 condiciona a prorrogação ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos. O fiscal do contrato atestou a regular execução e a justificativa formal demonstrou a permanência da necessidade administrativa, cabendo à autoridade competente da pasta interessada ratificar o ateste antes da assinatura do instrumento, na forma do dispositivo. Incide, ademais, o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o ateste, no início da contratação e de cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados ao ajuste e da vantagem em sua manutenção.

Nas contratações por credenciamento, o preço não resulta de disputa entre licitantes, e sim das condições padronizadas definidas pela Administração no edital de chamamento, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A aferição da vantajosidade, nessa hipótese, consiste em demonstrar que os valores fixados no Credenciamento nº 013/2025 permanecem compatíveis com os praticados no mercado para serviços e peças de mesma natureza, providência que deve instruir o ateste da autoridade competente. A manutenção integral dos preços praticados no período originário, sem reajuste, e a continuidade da prestação por contratada cujo desempenho já é conhecido e fiscalizado reforçam o juízo de vantajosidade.

A renovação do valor global, na forma requerida, corresponde à remuneração do novo período de vigência e não configura acréscimo quantitativo do objeto, hipótese do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tampouco reajuste, que pressupõe o interregno mínimo de 12 (doze) meses e se formaliza por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, do mesmo diploma.

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4e6b-6ec3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

A prorrogação pressupõe, ainda, que a contratada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, exigência que, no credenciamento, também condiciona a permanência da empresa no cadastro, o que se afere pela juntada de certidões atuais de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conferidas na data da assinatura do termo aditivo.

A despesa decorrente do ajuste reclama a demonstração da disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da indicação da dotação e da emissão do respectivo empenho, na forma dos arts. 58 a 60 da Lei nº 4.320/1964.

Alcançando a despesa mais de um exercício financeiro, impõe-se a verificação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, submetendo-se a parcela do exercício de 2027 à respectiva lei orçamentária.

A declaração de disponibilidade orçamentária acostada aos autos atende a essa exigência quanto ao exercício em curso.

O termo aditivo constitui acessório do contrato e pressupõe ajuste vigente. Expirado o prazo, o contrato se extingue de pleno direito e não comporta prorrogação nem aditamento, de modo que a celebração deve ocorrer, necessariamente, antes do termo final da vigência em curso.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRÉSENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/08/2026 14:06:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: aeeb4ee6-bee3-4c4a-ac14-cb4019a04e53

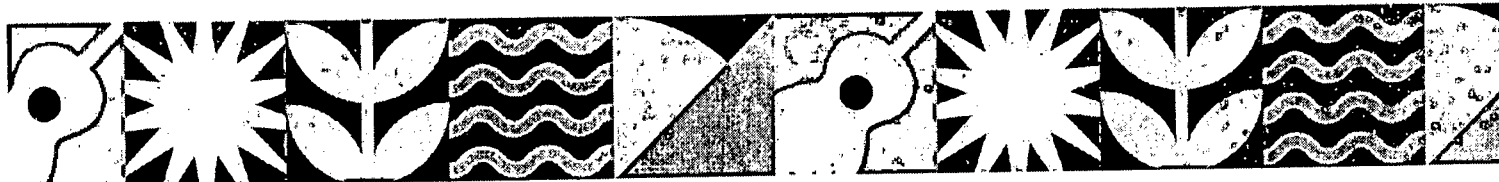
Formalizado o ajuste, sua eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em razão da origem do contrato em credenciamento formalizado por inexigibilidade de licitação, sem prejuízo da publicação no veículo oficial do Município.

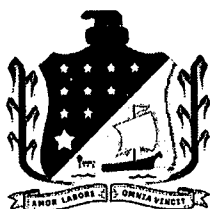
Compete ainda à pasta interessada verificar a subsistência dos atos de designação do gestor e do fiscal do contrato para o novo período, procedendo-se à designação formal na hipótese de alteração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Na conferência da minuta, o setor de contratos deve observar a identidade da qualificação das partes com a do contrato originário, a descrição precisa do objeto do ajuste, a indicação das datas inicial e final do novo período de vigência, a indicação da dotação orçamentária e a menção ao fundamento legal correspondente.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2025, para a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e a renovação do valor global de R\$ 764.916,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) correspondente ao novo período, mantidas as condições originariamente pactuadas, porquanto presentes os pressupostos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão contratual

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

autorizativa da prorrogação, condicionada, todavia, ao atendimento das exigências constantes da fundamentação deste parecer.

Orienta-se, ademais, que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica decorrente do ajuste, devendo as certidões vencidas no curso da execução ser substituídas por novas e atuais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgar cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 24 de julho de 2026.


ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO
Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br

